PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 75/2021
EMENTA: Disciplina o envio de proposições legislativas de iniciativa do Prefeito ao Poder Legislativo.
AUTOR: Marcos Junior Marini - Podemos.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 de abril de 2021
RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Primeiramente, da análise do objeto da proposição, tem-se que a mesma – embora traz algumas exigências já previstas na legislação federal, como as impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – mostra-se de fundamental importância no que diz respeito à regulamentação e padronização em âmbito local, porquanto, é verdade, que sistematicamente – e não é exclusividade desta ou daquela gestão – as proposições de autoria do Prefeito vêm faltando informações, às vezes, elementares para a correta discussão e deliberação da matéria neste Poder Legislativo.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Pato Branco vem colocando-se no cenário estadual e até nacional como uma Casa de Leis referência em vários aspectos, tais como modernidade, austeridade e capital humano, contando com um corpo de servidores tanto efetivo como comissionados de alta capacidade técnica, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços aqui desenvolvidos.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, conforme instrução da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, recomenda-se alguns ajustes pontuais sob a ótica da boa técnica legislativa, o que poderá ser feita pelo próprio Departamento Legislativo, sem a necessidade de emenda neste sentido, nos seguintes casos:

I) o parágrafo único, do art. 1º, sugere-se que seja transformado em art. 2º, de sorte que seus incisos sejam transformados em parágrafos 1º e 2º, do novo art. 2º;

II) no art. 2º (original) sugere-se que a redação seja da seguinte forma: "A exposição de motivos de que trata o art. 1º deverá [...];

IIII) recomenda-se que a redação das alíneas do inciso I, do art. 4º sejam feitas no próprio corpo do inciso I; da mesma forma, que a redação das alíneas do inciso II, do art. 4º sejam feitas no próprio corpo do inciso II.

Aapós análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, opto por exarar **parecer favorável.**

Pato Branco, 02 de junho de 2021.

Claudemir Zanco - PL
Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº 75/2021.

Pato Branco, 02 de junho de 2021.

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro

Romulo Faggion- PSL
Membro

Dirceu Luiz Boareto - Podemos
Presidente da Comissão

Thania Maria Caminski Ghelen
Membro